



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2017.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 046/2017**, de autoria do Prefeito, que “*Dispõe sobre a Realização de “FEIRA ITINERANTE” Assim designada as atividades comerciais provisórias ou esporádicas, tais como feiras itinerantes, temporárias, bazares ou eventos similares, de atuação direta no âmbito do comércio varejista, com fins lucrativos e dá outras providências*”.

Aprovado em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, justificando a necessidade de se regulamentar a realização de “*Feiras Itinerantes*” no Município de Carmo do Paranaíba, delimitando parâmetros rígidos, como meio de equalizar a concorrência desleal desse tipo de comércio com os comerciantes locais, minimizando assim os prejuízos que estes eventos vêm causando no comércio local.

Segundo as justificativas do chefe do Poder Executivo, as manifestações dos comerciantes locais foram acatadas, pois são eles que arcam com os ônus fiscais, vínculo empregatício, garantia de produtos comercializados e outros custos inerentes às atividades, ressaltando que isso não é cobrado dos participantes das feiras itinerantes que comercializam os mesmos produtos industrializados encontrados no comércio local.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 046/2017**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, que a proposição seja encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2017.

Vereador Haroldo José de Andrade, Presidente Substituto;

Vereador João Batista de Faria, Relator;

Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.